

ATA DA 46ª (QUADRAGÉSIMA
SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO
2º (SEGUNDO) PERÍODO DO ANO
DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 46ª Sessão Ordinária do 2º período do ano de 2018. Inexistindo número legal, o Sr. Presidente informou que procederia nova verificação de presença de acordo com o Art. 119 do Regimento Interno. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; André Luis Reis de Amorim – Vice-Presidente; Gilberto Chediak Leitão Torres – 2º Vice-Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – 3º Vice-Presidente; Waldemar José de Ávila Neto – 1º Secretário; Ivan Charles Jesus Fonseca – 2º Secretário; Alexandro Valença de Paula; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Fernando Stein Kuchenbecker Junior; Genildo Ferreira Gandra; Haroldo Rodrigues Jesus Neto; Noel Pedrosa de Mello; Reinaldo José Cerqueira; Sérgio Fukamati e Willian Cezar de Castro Padela, deixando de comparecer os Vereadores Carlos Eduardo Carneiro Zóia e Roberto Lúcio Espolador Guimarães. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, convidando o Vereador Gil Torres para realizar a leitura Bíblica: Pv.29,2. Em seguida, o Sr. Presidente convidou o 2º Secretário a realizar a leitura das Atas anteriores, a saber Atas da 45ª Sessão Ordinária e 20ª Sessão Extraordinária. Terminada a leitura, o Sr. Presidente colocou as Atas em discussão e votação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade. Logo depois, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário a leitura dos expedientes. **Expedientes Recebidos: Mensagem GP nº 026/2018** de 23/10/2018. Encaminhando Projeto de Lei que institui e regulamenta a cobrança da Compensação Financeira denominada de Mais Valia no Município de Itaguaí, a fim de que seja apreciado em caráter de urgência. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. O Sr. Presidente colocou o pedido de urgência em votação, de acordo com o §5º do Art. 79 da Lei Orgânica e concedeu a palavra ao Ver. André Amorim que destacou a importância da matéria, porém manifestou-se contrário ao trâmite em regime de urgência. **Despacho:** Rejeitado com votos contra dos Vereadores Rubem, André Waldemar, Ivan, Gilberto, Vinícius, Kifer, Genildo e Willian e votos a favor dos Vereadores Reinaldo, Sérgio, Haroldo, Noel e Alexandro. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza –

Presidente. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Mensagem GP nº 028/2018** de 23/10/2018. Encaminhando Projeto de Lei que fica criada a Comissão Intersetorial de elaboração do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, a fim de que seja apreciado em caráter de urgência. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. O Sr. Presidente colocou o pedido de urgência em votação, de acordo com o §5º do Art. 79 da Lei Orgânica. O Vereador Waldemar Ávila destacou a importância da matéria, manifestou sua posição favorável ao teor do projeto, porém se declarou contrário ao trâmite em regime de urgência. Em seguida, o Líder de Governo, Vereador Sandro da Hermínio, pediu aos colegas que votassem favoravelmente ao pedido de urgência. O Ver. Carlos Kifer manifestou-se contrário a urgência da matéria. **Despacho:** Rejeitado com votos contra dos Vereadores Rubem, André Waldemar, Ivan, Gilberto, Vinícius, Kifer, Genildo e Willian e votos a favor dos Vereadores Reinaldo, Sérgio, Haroldo, Noel e Alexandro. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Mensagem GP nº 029/2018** de 24/10/2018. Encaminhando Projeto de Lei que altera o artigo 108 da Lei nº 2.412/2003, a fim de que seja apreciado em caráter de urgência. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. O Sr. Presidente colocou o pedido de urgência em votação, de acordo com o §5º do Art. 79 da Lei Orgânica. O Vereador Willian Cezar que pediu esclarecimentos acerca do teor do projeto, no que foi atendido. Em seguida, o Líder de Governo, Vereador Sandro, pediu aos colegas que votassem favoravelmente ao pedido de urgência. O Sr. Presidente manifestou-se contrário a urgência da matéria. O Vereador Carlos Kifer manifestou-se favoravelmente a urgência. **Despacho:** Rejeitado com votos contra dos Vereadores Rubem, André Waldemar, Ivan, Gilberto, Vinícius, Genildo e Willian e votos a favor dos Vereadores Reinaldo, Sérgio, Haroldo, Kifer, Noel e Alexandro. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Mensagem GP nº 030/2018** de 24/10/2018. Encaminhando Projeto de Lei que altera os incisos XV e XVI do artigo 6º da Lei nº 3.642/2017, a fim de que seja apreciado em caráter de urgência. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. O Sr. Presidente colocou o pedido de urgência em votação, de acordo com o §5º do Art. 79 da Lei Orgânica. **Despacho:** Rejeitado com votos contra dos Vereadores Rubem, André Waldemar, Ivan, Gilberto, Vinícius, Kifer, Genildo e Willian e votos a favor dos Vereadores Reinaldo, Sérgio, Haroldo, Noel e Alexandro. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador

André Amorim. Ementa: Dispõe sobre a inclusão de conceitos de empreendedorismo na Rede Municipal de Ensino. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Noel Pedrosa. Ementa: Institui o uso obrigatório de detectores de metais nas portas de acesso dos estabelecimentos como casas noturnas, cinemas, teatros, clubes e demais estabelecimentos definidos como casas de diversões. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Expedientes Expedidos: Ofício nº 687/2018** de 24/10/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Encaminhando originais da Lei nº 3.680/2018, aprovada por este Legislativo Municipal, para Sanção. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 688/2018** de 24/10/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 610/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 689/2018** de 24/10/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 611/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 690/2018** de 24/10/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 615/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 691/2018** de 24/10/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 616/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 692/2018** de 24/10/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 618/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 693/2018** de 24/10/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 619/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 694/2018** de 24/10/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 620/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 695/2018** de 24/10/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 621/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 696/2018** de 24/10/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 622/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 697/2018** de 24/10/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 623/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 698/2018** de 24/10/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 624/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 699/2018** de 24/10/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 625/2018. (a) Rubem

Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 700/2018** de 24/10/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 626/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 702/2018** de 24/10/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 627/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Terminada a leitura, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Vereador Ivan Charles que cumprimentou a todos e relatou que os universitários de Itaguaí continuavam sem transporte. Relatou casos de jovens que perderam seus empregos pela falta de transporte e apelou ao Líder de Governo que levasse o tema ao Executivo. O Vereador André Amorim, pela Liderança do PR, informou que o Chefe do Poder Executivo intentara modificar a comemoração do feriado estadual do dia 20 de novembro para o dia 16, através de Decreto Municipal. Destacou as mensagens que recebera de grupos da sociedade ligados ao movimento negro e citou legislação específica que demonstra ilegalidade no ato do Prefeito, por isto, apelou ao líder de governo que intercedesse nesse sentido junto ao executivo. Continuou, propondo que os Vereadores atentassem a tomada de contas especial que fora publicada no diário oficial daquela semana, sobre o recebimento de salário por pessoas sem vínculo com o Município, para que pudessem acompanhar o desenrolar da questão. O Sr. Presidente sugeriu aos Vereadores que levassem seus discursos ao grande expediente, pois os temas não cabiam ao previsto no artigo 109 do regimento interno. O Vereador Waldemar Ávila propôs a votação em bloco para os requerimentos e indicações constantes de pauta. O Sr. Presidente colocou o pedido em votação, sendo o mesmo aprovado. O Sr. Presidente passou à **Ordem do Dia** e solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura das matérias em pauta. O Vereador André solicitou que as moções e indicações fossem votados em bloco. O Sr. Presidente acatou o pedido e colocou em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 277/2018:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Sérgio Lopes de Sá. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 278/2018:** Moção de Congratulações e Elogios ao Conselho Comunitário de Mazombinha e Rio Preto - CCMRP. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 280/2018:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Marcelo Assis de Oliveira. (a) Haroldo Jesus. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 281/2018:** Moção de Congratulações e Elogios ao 3º Sargento Gilles Silva de Souza. (a) Reinaldo Cerqueira. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 282/2018:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. José Claudio Santana (Claudio Cordeiro). (a) Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de

Souza – Presidente. **Requerimento nº 283/2018:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Paulo Arthur Rodrigues de Oliveira. (a) Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 284/2018:** Moção de Congratulações e Elogios a Sr^a. Tatiane de Jesus da Silva. (a) Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente colocou os requerimentos em discussão concedendo a palavra ao Vereador Willian Cezar que justificou seus requerimentos. O Vereador Reinaldo se declarou contrário às votações em bloco e justificou sua proposição. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Vereador André que afirmou que seria contrário também à votação em bloco, desde que as Sessões se iniciassem no horário regimental. O Vereador Ivan que justificou sua proposição. O Vereador Carlos Kifer fez uso da palavra para parabenizar o colega Ivanzinho e para se posicionar favorável a votação em bloco, destacando também o respeito a estrutura regimental das Sessões. **Indicação nº 613/2018:** Solicitando reparo na iluminação pública na Rua Antônio Ferraz Viana, Bairro Engenho. (a) Fernando Kuchenbecker. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 614/2018:** Solicitando limpeza de bueiros com caminhão vacol na Rua Antônio Ferraz Viana, Bairro Engenho. (a) Fernando Kuchenbecker. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 617/2018:** Solicitando parceria com correios para implementação de agências comunitárias, AGC's, no Perímetro Rural da municipalidade. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 628/2018:** Solicitando conserto de buraco na Av. Governador Amaral Peixoto, em frente a padaria do cheiroso, Coroa Grande. (a) Reinaldo Cerqueira. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 629/2018:** Solicitando retirada de entulho da Rua Leila da Gama Figueira, lote 04, quadra 6, Bairro Engenho. (a) Reinaldo Cerqueira. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 630/2018:** Solicitando iluminação do poste em frente ao lote 22 da quadra 74 da Rua 22, Bairro Brisamar. (a) Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 631/2018:** Solicitando a retirada de entulho na Rua Maria Cândida, nº 170, Bairro Monte Serrat. (a) Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 632/2018:** Solicitando a troca de lâmpada na Rua Antônio dos Santos Simões, nº 447, Bairro Monte Serrat. (a) Sérgio Fukamati. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 633/2018:** Solicitando o desentupimento de bueiro com utilização do caminhão vacol e troca de manilha na Rua Antônio de Moraes Menezes, nº 36, Centro. (a) Sérgio Fukamati. **Despacho:** Aprovado.

Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 634/2018:** Solicitando a implantação de placas sinalizando embarque e desembarque na Rua Dr. Curvelo Cavalcante, Centro, na altura dos nºs 164, 355, 618 e 758. (a) Haroldo Jesus. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 635/2018:** Solicitando reparo da iluminação e troca de lâmpadas na Rua Almerinda Lima, Gleba A, Bairro Chaperó. (a) André Amorim. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 636/2018:** Solicitando serviços de desobstrução e reposição da tampa do bueiro na Rua Celso Benedito da Conceição, Bairro Parque Independência. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 637/2018:** Solicitando recuperação da Rua Sacramento, Bairro Califórnia. (a) Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 638/2018:** Solicitando troca de manilhas e limpeza de bueiro na Rua Benjamim Costa, nº 249, Bairro Jardim América. (a) Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 639/2018:** Solicitando a construção de quadra poliesportiva na Praça Delfim Maria de Oliveira, Bairro Monte Serrat. (a) Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente colocou as indicações em discussão concedendo a palavra ao Ver. Willian que trouxe informações sobre sua indicação do serviço de correio em área rural. O Vereador Carlos Kifer destacou a questão dos bairros de Itaguaí, que na época da discussão da Lei de abairramento a empresa de correios havia prometido agência rural. O Ver. Willian destacou que essa fora a origem de sua iniciativa. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Dispõe sobre a gratuidade para pessoa com deficiência em estacionamentos de shopping centers e congêneres no âmbito do Município de Itaguaí. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, esta relatoria opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 25/10/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Estabelece meia entrada em eventos culturais e esportivos para pessoas com deficiência no âmbito do Município de Itaguaí. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 23 de outubro de 2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Atenção à Pessoa com

Deficiência. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Extingue, modifica e cria cargos na Lei nº 3.412/16. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria, verifico que não há aumento de despesa para o Município, razão pela qual opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 23 de outubro de 2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado com voto contra do Vereador Genildo Gandra. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em 1ª Discussão. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Waldemar Ávila. Ementa: Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação missionária Ampliando o Reino (AMAR) e dá outras providências. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria, verifico que não há aumento de despesa para o Município, razão pela qual opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 23 de outubro de 2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Vereador Waldemar Ávila justificou a utilidade pública da instituição. O Vereador Sandro prestou homenagem a instituição. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em 1ª Discussão. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Vinícius Alves. Ementa: Cria o Diploma “Aluno Nota Dez” para estudantes do ensino fundamental da Rede de Ensino Municipal de Itaguaí e dá outras providências. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria, verifico que não há aumento de despesa para o Município, razão pela qual opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 23 de outubro de 2018. (aa) Fernando Kuchenbecker, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Educação e Cultura para emitir Parecer. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.681:** Ementa: Altera a denominação de Secretarias Municipais e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SMAP”. Art. 2º Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que passará a vigorar com a seguinte denominação: “Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento – SMMAP”. Parágrafo único. As atribuições, competências e cargos inerentes ao Meio Ambiente fazem parte desta Secretaria. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na

data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão concedendo a palavra ao Vereador Carlos Kifer que levantou a questão dos Conselhos Municipais relacionados a pasta que seria desmembrada e sugerindo o desmembramento também do Conselho. O Vereador André manifestou apoio. O Vereador Sandro acrescentou que o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, o qual participava como representante da Casa, não fazia parte da Secretaria, sendo Órgão fiscalizador independente, portanto demandando um entendimento de como essa proposta seria implementada. O Vereador Carlos Kifer firmou posição da divisão dos conselhos, defendendo a defesa dos produtores rurais do município. O Vereador Genildo fez uso da palavra para destacar sua posição contrária a anexação da Secretaria do Meio Ambiente a Secretaria de Planejamento. O Vereador Carlos Kifer concordou com o colega, afirmando que, se a gestão fosse de sua responsabilidade, não procederia desta maneira, porém declarou que deveriam apoiar a decisão do gestor. O Vereador André discordou da posição do colega, destacando que tal decisão reuniria na mão do mesmo Secretário, o Planejamento, Obras e Meio Ambiente. O Vereador Carlos Kifer voltou a falar do sacrifício do produtor rural do município. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão com votos contra dos Vereadores Genildo, Willian, Ivan, Waldemar e André. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Emenda à Lei Orgânica nº 80:** Ementa: Altera o §3º do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguaí - Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o §2º do Art. 74 da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica: Art. 1º Altera o artigo 23 da Lei orgânica do Município de Itaguaí. “Onde se lê: Art. 23... §3º ...portador de necessidades especiais...; passará a constar: Art. 23... §3º ...pessoa com deficiência...;” Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação. Autoria: 17 Vereadores. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.675, de 25/10/2018:** Ementa: Dispõe sobre a disponibilização de cadeira de roda nos cemitérios públicos ou privados do Município de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Os cemitérios públicos ou privados localizados no Município de Itaguaí terão como padrão em suas instalações, no mínimo uma cadeira de rodas não motorizada para utilização de seus usuários. Parágrafo único. As cadeiras de rodas devem ser mantidas junto à administração e/ou agência funerária dos respectivos cemitérios, com fácil acesso, sempre limpas e em perfeitas condições de uso. Art. 2º A regulamentação da presente Lei ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em na data de sua publicação. Autoria: Vereador Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.676, de 25/10/2018:** Ementa: Revoga a Lei nº 3.336, de 11 de agosto de 2015. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.336, de 11 de agosto de 2015. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.677, de 25/10/2018:** Ementa: Revoga a Lei nº 3.229, de 06 de maio de 2014. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.229, de 06 de maio de 2014. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.678, de 25/10/2018:** Ementa: Revoga a Lei nº 3.141, de 02 de agosto de 2013. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.141, de 02 de agosto de 2013. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra ao Vereador Carlos Kifer que afirmou mudar seu entendimento sobre o assunto em relação a votação no mandato anterior e declarou seu voto favorável ao projeto de Lei. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.679, de 25/10/2018:** Ementa: Estrutura e Organiza a Procuradoria Geral do Município de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Título I - Da Procuradoria Geral do Município de Itaguaí. Capítulo Único: Art. 1º Esta Lei estrutura e organiza a Procuradoria Geral do Município de Itaguaí, define suas atribuições e as dos órgãos que a compõem. Art. 2º São atribuições da Procuradoria Geral do Município de Itaguaí: I- Atuar na área jurídica, representar judicial e extrajudicialmente o Município, bem como promover o assessoramento jurídico da Administração Pública Direta e Indireta; II- A cobrança judicial da dívida ativa do Município; III- A defesa em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito, quando determinada pelo Procurador Geral ou do Chefe do Poder Executivo; IV- Defender os interesses do Município junto aos contenciosos administrativos. Parágrafo único. As consultas à Procuradoria Geral do Município só poderão ser formuladas por intermédio do Prefeito, Secretários Municipais ou Chefias

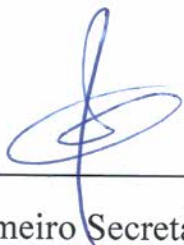
da Administração Indireta. Título II - Da Organização da Procuradoria Geral. Capítulo I - Dos Órgãos da Procuradoria Geral do Município de Itaguaí: Art. 3º A Procuradoria Geral do Município de Itaguaí, órgão diretamente vinculado ao Prefeito Municipal, compõe-se de 01 (uma) Procuradoria Geral, 1 (uma) Subprocuradoria, além de órgãos que integram a sua estrutura. §1º A organização interna e as atribuições específicas dos órgãos da Procuradoria Geral do Município serão reguladas por Regimento Interno, aprovado por ato do Procurador Geral do Município. §2º Fica alterada a nomenclatura dos cargos efetivos denominados de “Procurador do Município” pelo artigo 3º da Lei 3.067, de 02 de fevereiro de 2013, de forma que os referidos cargos voltam a ser denominados “Advogado”, obedecendo a nomenclatura original do edital do concurso. Capítulo II - Da Caracterização e Atribuições dos Órgãos da Procuradoria Geral. Seção I - Do Procurador Geral do Município de Itaguaí: Art. 4º Compete ao Procurador Geral do Município de Itaguaí, sem prejuízo de outras atribuições: I- chefiar a Procuradoria Geral do Município e o Sistema Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação; II- despachar diretamente com o Prefeito; III- propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Direta; IV- receber citações, intimações e notificações nas ações propostas em face do Município de Itaguaí; V- manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Advogados; VI- desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal, podendo delegar essas atribuições; VII- apresentar ao Prefeito proposta de arguição de inconstitucionalidade de Leis e Decretos, elaborando a competente representação; VIII- baixar Resoluções e expedir instruções; IX- aplicar penas disciplinares aos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação municipal vigente, observado o devido processo legal e ressalvada a competência privativa do Prefeito Municipal; X- determinar sindicância e instauração de processo administrativo disciplinar no âmbito da Procuradoria Geral do Município; XI- expedir atos de lotação, remoção e designação dos Advogados do Município; XII- solicitar aos órgãos da Administração Pública documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários à atuação da Procuradoria Geral do Município; XIII- tomar iniciativa referente a matéria da competência da Procuradoria Geral do Município; XIV- solicitar ao Prefeito que confira caráter normativo a parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, vinculando a Administração Pública Direta e Indireta, ao entendimento estabelecido; XV- vistoriar os pareceres emitidos por Advogados do Município e Subprocuradores do Município; XVI- determinar a propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses do Município; XVII- propor a abertura de licitações, bem como opinar pela respectiva dispensa, aprovação ou

anulação no âmbito da Procuradoria Geral do Município; XVIII- determinar e aprovar aos Advogados Municipais elaboração de minutas, minutas padronizadas, minutas de contratos, minutas de escrituras, de convênios, e de outros instrumentos jurídicos; XIX- indicar ou designar os Advogados para integrar os órgãos que devam contar com representantes da Procuradoria Geral do Município; XX- designar, quando necessário, os substitutos eventuais dos que exercem cargos em comissão ou funções gratificadas no âmbito da Procuradoria Geral do Município; XXI- baixar o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município; XXII- autorizar a não propositura ou a desistência de medida judicial, especialmente quando o valor do benefício pretendido não justifique a ação, na forma de lei específica, ou, quando do exame da prova, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável; XXIII- delegar, através de Resolução, atribuições a seus subordinados, autorizando expressamente a sua subdelegação quando for o caso; §1º O Procurador Geral do Município será substituído nas suas ausências, afastamentos e impedimentos pelo Subprocurador Geral do Município. §2º O Procurador Geral do Município integra o Secretariado Municipal. Seção II - Da Subprocuradoria Geral do Município de Itaguaí: Art. 5º A Subprocuradoria Geral do Município de Itaguaí será exercida por advogado, competindo-lhe: I- supervisionar os serviços dos órgãos integrantes da Procuradoria Geral do Município; II- propor ao Procurador Geral as medidas que se afigurem necessárias do perfeito entrosamento entre os vários serviços das unidades da Procuradoria Geral do Município; III- assessorar o Procurador Geral em todos os assuntos de sua competência; IV- substituir automaticamente o Procurador Geral em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais bem como, no caso de vacância do cargo, até nomeação de novo titular; V- exercer, mediante delegação de competência, as atribuições que lhe forem conferidas; VI- executar outras atividades correlatas e tarefas, a critério do Procurador Geral. Parágrafo único. A remuneração do Subprocurador Geral Município compõe-se de vencimento equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Seção III - Do Advogado do Município de Itaguaí: Art. 6º Aplicam-se aos Advogados do Município os reajustes de vencimentos conforme estabelecidos no Estatuto dos Servidores, já estabelecidos pelos artigos 12 e 13 desta Lei. §1º A carga horária dos Advogados do Município é de 40 (quarenta) horas semanais, com presença diária, exceto quando em missões ou diligências determinadas pelo Procurador Geral; §2º A frequência será normal conforme o Estatuto do Servidor, o ponto será no local de trabalho designado pelo Procurador Geral do Município. Título III - Dos deveres, proibições e impedimentos. Disposições Gerais: Art. 7º São deveres do Advogado do Município: I- desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu encargo; II- observar sigilo profissional quanto à matéria dos

procedimentos em que atuar; III- zelar pelos bens confiados à sua guarda; IV- comunicar ao Procurador Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições; V- velar, permanentemente, pelo bom nome e prestígio da Procuradoria Geral e do Poder Executivo Municipal como instituição essencial à Justiça. Art. 8º É defeso ao Advogado do Município exercer as suas funções em processo judicial ou administrativo: I- em que seja parte; II- em que haja atuado como advogado de qualquer das partes; III- em que seja interessado seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau. Art. 9º O Advogado do Município dar-se-á por suspeito quando: I- houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa; II- tiver interesse no julgamento da causa em favor da parte adversa; III- ocorrer qualquer dos casos análogos previstos na legislação processual. Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I e III deste artigo, o Advogado do Município comunicará o fato ao Procurador Geral, expondo os motivos da suspeição. Art. 10. Aplicam-se ao Procurador Geral do Município e ao Subprocurador Geral do Município as disposições sobre impedimentos, incompatibilidades e suspeições constantes dos artigos 8º e 9º da presente Lei, sendo que, ocorrendo qualquer desses casos, o Procurador Geral dará ciência do fato a seu substituto legal, para os devidos fins. Título IV - Disposições finais e transitórias: Art. 11. Ficam extintos eventuais cargos vagos de “Procurador do Município”. Art. 12. A nomeação, a posse e o exercício dos Advogados Municipais seguem o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí. Art. 13. Os direitos, deveres e vantagens serão auferidos na forma das normas pertinentes, aplicáveis ao funcionalismo em geral, especialmente na Lei Orgânica do Município de Itaguaí e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí. Art. 14. Fica revogada a Lei nº 3.140, de 02 de agosto de 2013. Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 25/10/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Terminada a Ordem do Dia o Sr. Presidente passou ao **Grande Expediente**, concedendo a palavra, pela ordem de inscrição ao Ver. Willian Cezar que parabenizou os servidores públicos pela ocasião do Dia do Servidor Público. Em seguida, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Vereador Ivan que discursou sobre o Centro de Reabilitação da Pessoa com Deficiência que seria implantado no Município através do Governo Federal, bastando para isto que o Município seguisse os trâmites exigidos pelo Governo. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Vereador Carlos Kifer que destacou o projeto de Lei do Vereador Noel Pedrosa sobre compensação de débitos inscritos em dívida ativa com precatórios, afirmando que o mesmo não esteve na ordem do dia devido a mal entendido, salientando que fora entregue na Secretaria nesta data. Aproveitou a

oportunidade para parabenizar ao Secretário de Obras, Eider Dantas, pelo trabalho que vem realizando, em especial no Bairro Piranema. Parabenizou também os Secretários Nelson Donato e Robens Júnior, destacou o empenho do Prefeito na questão da saúde municipal e concluiu destacando as discussões importantes que aconteceram nesta sessão. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 30 de outubro em horário regimental. Nós, Domingos Jannuzi Alves e Milton Valviesse Gama, redigimos esta Ata.



Presidente

Primeiro Secretário

Vice-Presidente

Segundo Secretário